



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 019/2019.

**EMENTA:** Institui concessão de Lâurea do Mérito Cultural no âmbito desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, ao tempo em que revoga a Resolução nº 147/2015 de 09 de novembro de 2015 deste Conselho.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 019/2019 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004799/2019-64, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de março de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a concessão da Lâurea do Mérito Cultural a pessoas físicas que tenham se distinguidos por sua atuação no campo das artes, caracterizando contribuição para o desenvolvimento da Universidade ou do estado de Pernambuco, conforme consta do Processo acima mencionado.

Parágrafo Único - A Lâurea do Mérito Cultural será caracterizada pelo reconhecimento de produção artística ou literária, de qualquer de suas linguagens, que constitua uma contribuição para o setor das artes.

Art. 2º - A homenagem será concedida mediante proposta da Reitoria ou do Conselho Técnico Administrativo - CTA de qualquer Departamento/Unidade Acadêmica/CODAI, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e homologada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo Único - A Lâurea do Mérito Cultural consistirá em Diploma assinado pelo(a) Reitor(a) e pelo(a) homenageado(a), a ser entregue a cada 3 (três) anos, em número de no máximo 03(três), em solenidade pública com a presença dos colegiados superiores e dos corpos docente, discente e administrativo, durante as comemorações de aniversário alusivas à criação dos primeiros Cursos de Ciências Agrárias que originaram a UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 019/2019 DO CONSU).

Art. 3º - A indicação será prioritariamente de artistas pernambucanos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente será aceita a indicação de artistas de outro Estado do Nordeste que já tenham uma participação constante na exaltação cultural da UFRPE.

Art. 4º - O deslocamento e/ou estadia do(a) agraciado(a), caso seja necessário, será de responsabilidade do(a) mesmo(a).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se a Resolução nº 147/2015-CONSU, de 09 de novembro de 2015.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 08 de março de 2019.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**

= PRESIDENTE =